

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Vila Antártica, em Botucatu, passa a denominar-se Angelino de Oliveira.  
 Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.  
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de agosto de 1964.  
**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS**  
 José Carlos de Ataliba Nogueira  
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de agosto de 1964  
 Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 43.687, DE 21 DE AGOSTO DE 1964

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das suas atribuições e de acordo com o Decreto 36.871, de 17 de junho de 1963,  
 Decreta:  
 Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Rafael de Moraes Lima o Grupo Escolar do Núcleo Residencial Francisco Morato de Oliveira, na Capital.  
 Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de agosto de 1964.  
**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS**  
 José Carlos de Ataliba Nogueira  
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de agosto de 1964  
 Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 43.688, DE 21 DE AGOSTO DE 1964

Dá denominação a estabelecimentos de ensino

**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das suas atribuições, e de acordo com o disposto no Decreto n.º 36.781, de 17 de junho de 1960,  
 Decreta:  
 Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar José Pedro de Oliveira o atual Grupo Escolar Barão Geraldo de Rezende, em Campinas.  
 Artigo 2.º — Passa a denominar-se Ginásio Estadual Barão Geraldo de Rezende o Ginásio Estadual criado pela Lei n.º 7.336, de 29 de outubro de 1962, no Distrito de Barão Geraldo, em Campinas.  
 Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o artigo 2.º do Decreto n.º 21.723, de 25 de setembro de 1952.  
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de agosto de 1964.  
**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS**  
 José Carlos de Ataliba Nogueira  
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de agosto de 1964.  
 Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 43.689, DE 21 DE AGOSTO DE 1964

Dá denominação a estabelecimento de ensino

**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das suas atribuições,  
 Decreta:  
 Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar Prof. Luiz de Castro Pinto o Grupo Escolar de Vila Pastos, em Lorena.  
 Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de agosto de 1964.  
**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS**  
 José Carlos de Ataliba Nogueira  
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de agosto de 1964.  
 Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 43.690, DE 21 DE AGOSTO DE 1964

Dá denominação a estabelecimento de ensino

**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das suas atribuições,  
 Decreta:  
 Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar Capitão Pedro Monteiro do Amaral o atual Grupo Escolar do Parque Peruche, na Capital.  
 Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de agosto de 1964.  
**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS**  
 José Carlos de Ataliba Nogueira  
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de agosto de 1964.  
 Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 43.691, DE 21 DE AGOSTO DE 1964

Dá denominação a estabelecimento de ensino

**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições,  
 Decreta:  
 Artigo 1.º — Passa a denominar-se GRUPO ESCOLAR PROFESSOR ALEXANDRINO DA SILVEIRA BUENO, o Grupo Escolar do Jardim Silveira, em Barueri.  
 Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de agosto de 1964.  
**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS**  
 José Carlos de Ataliba Nogueira  
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de agosto de 1964.  
 Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 43.692, DE 21 DE AGOSTO DE 1964

Dá denominação a estabelecimento de ensino

**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições,  
 Decreta:  
 Artigo 1.º — Passa a denominar-se GRUPO ESCOLAR DR. AGENOR COUTO DE MAGALHÃES o Grupo Escolar de Vila Clarice, na Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de agosto de 1964.  
**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS**  
 José Carlos de Ataliba Nogueira  
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de agosto de 1964.  
 Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 43.693, DE 21 DE AGOSTO DE 1964

Dispõe sobre a admissão de pessoal trabalhista no Instituto de Pesquisas Tecnológicas

**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que expôs o Superintendente do Instituto de Pesquisas Tecnológicas,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Superintendente do Instituto de Pesquisas Tecnológicas autorizado a admitir pessoal sob regime das Leis Trabalhistas para servir no mesmo Instituto, nos termos do Decreto-Lei n.º 13.979, de 16 de maio de 1944.  
 Artigo 2.º — As despesas com a execução desse decreto correrão por conta das verbas de amparação de serviços e investimentos do orçamento do Instituto de Pesquisas Tecnológicas.  
 Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de agosto de 1964.  
**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS**  
 Luiz Antônio da Gama e Silva, Reitor  
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de agosto de 1964.  
 Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 43.694, DE 21 DE AGOSTO DE 1964

Prorroga o prazo a que se refere o § 2.º do artigo 10 do Decreto n.º 40.687, de 6 de setembro de 1962

**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término da data da prorrogação estabelecida pelo Decreto n.º 43.140, de 10 de março de 1964, o prazo a que se refere o § 2.º do artigo 10 do Decreto n.º 40.687, de 6 de setembro de 1962.  
 Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de agosto de 1964.

**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS**

Luiz Antônio da Gama e Silva — Reitor

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de agosto de 1964.  
 Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 43.695, DE 21 DE AGOSTO DE 1964

Dispõe sobre relação de cargo

**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço de Medicina Social, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Médico, referência 53, do QSSPAS-PP-V, lotado no Instituto "Adolfo Lutz", do Departamento de Saúde, da mesma Secretaria, ocupado pelo Dr. Elmano Moreira Brandão, com sede de exercício no Laboratório Distrital de Araçatuba, devendo o mesmo ter sede de exercício no Hospital de Clínicas de Mirandópolis.  
 Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.  
 Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.  
 Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de agosto de 1964.  
**ADHEMAR PEREIRA DE BARROS**  
 José Salvador Julianelli  
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de agosto de 1964.  
 Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 43.675, DE 21 DE AGOSTO DE 1964

Regulamenta a Lei n.º 8.234, de 17 de julho de 1964, e dá outras providências

Retificação

No artigo 4.º, § 1.º, onde se lê:  
 IV — o nome e o endereço do destinatário;  
 Leia-se:  
 IV — o nome e o endereço do destinatário.  
 No artigo 4.º, § 4.º, onde se lê:  
 Os contribuintes que efetuarem recolhimentos através de guias especiais utilizando-se das importâncias correspondentes a Certificados de Prêmio (artigo 2.º, parágrafo único)...  
 Leia-se:  
 Os contribuintes, que efetuarem recolhimentos através de guias especiais utilizando-se das importâncias correspondentes a Certificados de Prêmio (artigo 2.º, § 1.º)...

DECRETO N.º 43.677, DE 21 DE AGOSTO DE 1964

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

Retificação

No Artigo 1.º, onde se lê:  
 Pinacoteca do Estado  
 Verba n.º 26  
 Pessoal  
 Leia-se:  
 Pinacoteca do Estado  
 Verba n.º 26  
 Pessoal

PALÁCIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 1.581, DE 21 DE AGOSTO DE 1964

Dispõe sobre a aplicação do artigo 7.º do Ato Institucional

Retificação

No artigo 3.º, onde se lê, "com as mesmas atribuições referidas no art. 1.º do presente Decreto".

Leia-se, "com as mesmas atribuições referidas no art. 1.º da presente Resolução".

RESOLUÇÃO N. 1.585, DE 21 DE AGOSTO DE 1964

Dispõe sobre afastamento de servidores para participarem do Campeonato dos Jogos Abertos do Interior

Retificação

Na relação de nomes, onde se lê:  
 g) Secretaria de Obras  
 h) Caixa Econômica Estadual Altini Vieira Seixas, Servente, referência 26, da Caixa Econômica em Jundiá.  
 l) Secretaria da Saúde

Albertina Rodrigues dos Santos, do Departamento Estadual da Criança Posto de Puericultura de São Carlos;  
 José Carlos Seiscentos, extranumerário mensalista, ref. 19, do Departamento de Profilaxia da Lepra, Dispensário — Tupã;  
 Leia-se:  
 g) Secretaria de Obras  
 Luiz Carlos Cagi, funcionário do Departamento de Estradas de Rodagem, em Ribeirão Preto;  
 h) Caixa Econômica Estadual Altini Vieira Seixas, Servente, referência "26", da Caixa Econômica, em Jundiá.  
 l) Secretaria da Saúde  
 Albertina Rodrigues dos Santos, do

Departamento Estadual da Criança — Posto de Puericultura de São Carlos;  
 José Carlos Seiscentos, extranumerário mensalista, ref. 19, do Departamento de Profilaxia da Lepra, Dispensário — Tupã.  
 DECRETOS DE 19 DO CORRENTE  
 Declarando, nos termos do artigo 218, da "C.L.F.", em caráter excepcional, o afastamento do Sr. Romulo Giannichi, servente, contínuo, porteiro, efetivo, referência "22" lotado na Diretoria Geral do Departamento de Saúde, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, para, até 31 de dezembro de 1964, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu